



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 02 ao Contrato n. 61/2011

Processo n. 25351.459233/2011-14

Trata o presente do 2º Apostilamento ao Contrato nº 61/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa DILETTO ALIMENTOS LTDA EPP, de acordo com o constante no Processo n. 25351.459233/2011-14, referente ao Pregão 19/2011, em observância à Lei nº 8.666/93, alterações subsequentes e demais diplomas legais às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar, a partir de novembro de 2013, o valor do Contrato nº 61/2011, que trata da contratação de empresa especializada para fornecer café e bebidas quentes em máquinas automáticas nas dependências da sede da ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste de preço está previsto na Cláusula Quatorze do Contrato 61/2011, in verbis:

Parágrafo Primeiro. O reajuste do contrato será concedido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – Alimentos e Bebidas), mediante provocação da contratada, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Segundo. O citado reajuste só será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta, sendo o valor do contrato fixo e irreajustável nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

(...)

Parágrafo Quinto. Caberá à ANVISA verificar anteriormente à concessão do reajuste, se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos cobrados por outras empresas que disponibilizam idêntico serviço a outros órgãos públicos, devendo as



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

- E a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor anual estimado do contrato passará a ser de **R\$ 645.600,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme descrito a seguir:

Contratação de empresa especializada para fornecer café e bebidas quentes em máquinas automáticas nas dependências da sede da ANVISA.	Valor da Dose	Quantidade	Valor da Dose Excedente	Quantidade	Valor Mensal Estimado com Excedente.	Valor Anual Estimado Excedente.
	R\$ 0,66	50.000	R\$ 0,52	40.000	R\$ 53.800,00	R\$ 645.600,00

Desta feita, como o valor anterior do Contrato 61/2011 era de **R\$ 633.600,00** (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais), o contrato sofreu reajuste de acréscimo no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato, e o valor mensal reajustado, bem como o valor devido à título de retroativo, encontra-se detalhado na Memória de Cálculo às fls. 603, vol. III, do Processo n. 25351.459233/2011-14.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2014, sob a seguinte classificação:

EMPENHO Nº. 2014NE800246;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2115.2000.0001;
FONTE DE RECURSO: 6174025305;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92;
PLANO INTERNO: GGGAF000105.

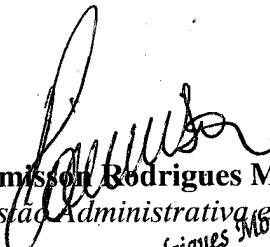
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia complementar no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do reajuste anual do contrato, na forma do §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto-Lei n. 1.737/79 e no Decreto n. 93.872/86. O novo valor reajustado da garantia é **R\$ 32.280,00** (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, 07 de março de 2014.


Romilson Rodrigues Mota
Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto

Romilson Rodrigues Mota
SIAPE 1491867
Gerente-Geral (Substituto)
GGGAF/ANVISA

